



## BOLETIM INTERNO DIGITAL

---

Ano 6  
Número 34  
2024

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA

➤ **SEÇÃO 1 – ASSUNTOS GERAIS**

## ➤ SEÇÃO 2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA- Nº 2170/GAB/DGPC/PCSC, de 14/08/2024.

**DESIGNAR**, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 14/GAB/DGPC/PCSC/2024, publicada no DOE nº 22313 de 22/07/2024, e, de acordo com o processo PCSC 80951/2024, o Servidor **ROSE ELIAS**, mat. nº 0974229-8-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DECOD- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 06/08/2024.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2171/GAB/DGPC/PCSC de 14/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VIVIAN DE ANDRADE MATTOS**, mat. nº 0357502-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- ITAJAI e pela 1ª DPCO- ITAJAI, no período de 02/09/2024 a 10/09/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0378446-0-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2172/GAB/DGPC/PCSC de 14/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **SAMIR RODRIGUES DA SILVA**, mat. nº 0392306-1-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- IRINEOPOLIS e pela DPMU- MATOS COSTA, no período de 16/09/2024 a 15/10/2024, em razão da licença prêmio do Responsável, mat. nº 0308131-1-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2173/GAB/DGPC/PCSC de 14/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANDRE SANT ANNA AMARANTE**, mat. nº 0658337-7-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- PRESIDENTE GETULIO e pela DPCO- RIO DO CAMPO, no período de 09/09/2024 a 20/09/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0322895-9-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2174/GAB/DGPC/PCSC de 14/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LEONARDO MARCONDES MACHADO**, mat. nº 0322725-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- RIO DO SUL e pela DPCO- TAI0, no período de 09/09/2024 a 20/09/2024, em razão da ausência de Titular no local.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2175/GAB/DGPC/PCSC de 14/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ROCHELL AMARAL DA SILVA**, mat. nº 0322725-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DIC- LAGES e pela 2ª DPCO- LAGES, no período de 07/08/2024 a 05/09/2024, em razão da licença prêmio do Titular, mat. nº 0920282-0-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2176/GAB/DGPC/PCSC de 14/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **PAULO ALEXANDRE SCHROEDER FREYESLEBEN E SILVA**, mat. nº 0322895-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- RIO DO CAMPO e pela DPCO- TAI0, no período de 21/09/2024 a 27/10/2024, em razão da ausência de Titular no local.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2177/GAB/DGPC/PCSC de 14/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JULIANO BRIDI**, mat. nº 0605222-3-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- RIO DO SUL e pela DRP- RIO DO SUL, no período de 09/09/2024 a 28/09/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0356691-9-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2178/GAB/DGPC/PCSC de 14/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LEOCILVIO BARISON**, mat. nº 0658358-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- ALTO BELA VISTA e pela DPMU- PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no período de 15/08/2024 a 13/10/2024, em razão da licença prêmio da Responsável, mat. nº 0307598-2-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2180/GAB/DGPC/PCSC, de 15/08/2024.

**DESIGNAR TEMPORARIAMENTE**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **ABEL MANTOVANI BOVI**, mat. nº 0650223-7-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para exercer a Função de Titular da 1ª DPCO- FLORIANOPOLIS, no período de 04/08/2024 a 14/08/2024, em razão da LTS da Titular, mat. 0362567-2-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2181/GAB/DGPC/PCSC de 15/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VALDIR XAVIER**, mat. nº 0953604-3-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- SAO BENTO DO SUL e pela DPCO- SAO BENTO DO SUL, no período de 14/08/2024 a 12/09/2024, em razão da licença prêmio do Titular, mat. nº 0953635-3-01.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 2182/GAB/DGPC/PCSC, de 15/08/2024.

**CESSAR EFEITOS**, com base no inc. II do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, da designação de **LEANDRO RIBEIRO KLUG**, mat. nº 0367810-5-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função Gratificada de Responsável pela DPMU- BALNEARIO RINCAO, conforme constou na Portaria nº 1671/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 19728, de 20/12/2013, com efeitos a contar de 01/09/2024.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2183/GAB/DGPC/PCSC, de 15/08/2024.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 82856/2024, **LEANDRO RIBEIRO KLUG**, mat. nº 0367810-5-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPMU- BALNEARIO RINCAO para a DPCO- ICARA, com efeitos a contar de 01/09/2024.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2184/GAB/DGPC/PCSC, de 15/08/2024.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 82838/2024, **MAGALI DE MELLO FERNANDES**, mat. nº 0658319-9-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, da CPP- CRICIUMA para a DPMU- BALNEARIO RINCAO, com efeitos a contar de 01/10/2024.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2185/GAB/DGPC/PCSC, de 15/08/2024.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 83142/2024, **EDSON LUIS BARBOSA**, mat. nº 0277793-2-02, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, da CPP- CHAPECO para a DPCAMI- CHAPECO, com efeitos a contar de 06/08/2024.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 2186/GAB/DGPC/PCSC, de 15/08/2024.

**DESIGNAR**, com base no inc. II do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, de acordo com o art. 78º, parágrafo único, da LC 453 de 05/08/2009, **SAMUEL TOMAZI CASAGRANDE**, mat. nº 0379542-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU- BALNEARIO RINCAO, passando a ser responsável pela fiscalização do Convênio de Trânsito, com efeitos a contar de 01/09/2024.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2187/GAB/DGPC/PCSC de 15/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANA CLAUDIA RAMOS PIRES**, mat. nº 0362567-2-01, DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela 1ª DPCO- FLORIANOPOLIS e pela DH- FLORIANOPOLIS, no período de 19/08/2024 a 02/09/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0322719-7-01.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 2189/GAB/DGPC/PCSC, de 16/08/2024.

**REGULARIZAR A LOTAÇÃO**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o processo PCSC 84346/2024, do Policial Civil **LEANDRO ZUEBER MORAES SILVA**, mat. nº 0353514-2-02, lotando-o na DPCO- SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, com efeitos a contar de 02/07/2024.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2190/GAB/DGPC/PCSC de 19/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUCAS GOMES DE ALMEIDA**, mat. nº 0966324-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- PINHALZINHO e pela DPCO- MODELO, no período de 01/09/2024 a 06/10/2024, em razão da ausência de Titular no local.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 2191/GAB/DGPC/PCSC, de 19/08/2024.

**TORNAR SEM EFEITO**, as Portarias nº 1431/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 25/2024 de 19/06/2024, e nº 1713/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 29/2024 de 17/07/2024, que designaram o servidor **MURILLO YAGO BATALHA**, matrícula nº 0992532-5-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para exercer a função de titular da DIC- JOINVILLE, conforme o processo PCSC 80559/2024.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2192/GAB/DGPC/PCSC de 19/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JOAO LUIZ MIOTTO**, mat. nº 0953573-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- MARAVILHA e pela DPCO- CUNHA PORA, no período de 01/09/2024 a 31/10/2024, em razão da ausência de Titular no local.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2193/GAB/DGPC/PCSC de 19/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANDRE GUSTAVO MARAFIGA COSTA**, mat. nº 0974184-4-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- MARAVILHA e pela DDPCO- PALMITOS, no período de 01/09/2024 a 31/10/2024, em razão da ausência de Titular no local.



**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2194/GAB/DGPC/PCSC de 19/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JOEL SPECHT**, mat. nº 0650182-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DRP- MARAVILHA e pela DPCAMI- MARAVILHA, no período de 01/09/2024 a 31/10/2024, em razão da ausência de Titular no local.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2195/GAB/DGPC/PCSC, de 19/08/2024.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso II, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 81964/2024, **MARCOS GUILHERME VIEIRA**, mat. nº 0371632-5-03, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da CPP- LAGES para a DIC- LAGES, com efeitos a contar de 26/08/2024.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2196/GAB/DGPC/PCSC, de 19/08/2024.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso II, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 81964/2024, **ROSANE CRISTINA GRUNITZKY FERRAZ STACK**, mat. nº 0650246-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DIC- LAGES para a CPP- LAGES, com efeitos a contar de 26/08/2024.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 2197/GAB/DGPC/PCSC, de 19/08/2024.

**RETIFICAR**, as Portarias nº 2114/GAB/DGPC/PCSC e nº 2115/GAB/DGPC/PCSC, publicadas no BID nº 33/2024, de 14/08/2024, que designaram o Servidor **VINICIUS FERREIRA**, matrícula nº 0378507-6-01, para prestar serviços e exercer a função de titular na DCE-JOINVILLE, na parte referente ao início dos efeitos. Onde se lê "com efeitos a contar de 03/06/2024", leia-se: a contar de 10/06/2024.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2198/GAB/DGPC/PCSC de 19/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BRUNO PEREIRA FERNANDES**, mat. nº 0928773-6-03, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DIC- LAGUNA e pela DPCAMI- LAGUNA, no período de 19/08/2024 a 17/09/2024, em razão da licença prêmio do Titular, mat. nº 0650217-2-01.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2199/GAB/DGPC/PCSC de 19/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JULIO CESAR FERNANDES**, mat. nº 0953714-7-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- LONTRAS e pela DPMU- PRESIDENTE NEREU, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0196561-1-01.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2202/GAB/DGPC/PCSC de 20/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ALEXANDRO ALVES**, mat. nº 0379034-7-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- ANGELINA e pela DPMU- RANCHO QUEIMADO, no período de 18/09/2024 a 17/10/2024, em razão da licença prêmio do Responsável, mat. nº 0365826-0-01.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2203/GAB/DGPC/PCSC de 20/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **DIEGO PARMA**, mat. nº 0981457-4-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DRP- SAO JOSE e pela CPP- SAO JOSE, no período de 17/07/2024 a 28/07/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0362570-2-01.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2204/GAB/DGPC/PCSC, de 20/08/2024.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 83989/2024, **FELIPE ROBERTS DE LIMA**, mat. nº 0392220-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- GAROPABA para a CPP- LAGUNA, com efeitos a contar de 01/09/2024.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2205/GAB/DGPC/PCSC de 20/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MARDJOLI ADORIAN VALCAREGGI**, mat. nº 0981441-8-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPA- FLORIANOPOLIS e pela DECRIM- FLORIANOPOLIS, no período de 03/08/2024 a 11/08/2024, em razão da ausência de Titular no local.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 2206/GAB/DGPC/PCSC, de 20/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **ALEX BONFIM REIS**, mat. nº 0650220-2-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para exercer a Função de Titular da DECRIM- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 12/08/2024.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2207/GAB/DGPC/PCSC de 20/08/2024.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **CRISTIANO SOUSA**, mat. nº 0392521-8-01, **DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL**, para responder cumulativamente pela DPCO- SAO JOAQUIM e pela DPCAMI- SAO JOAQUIM, no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, em razão da ausência de Titular no local.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

## ATOS ENVIADOS PELA GEPES PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA- Nº 2162/GAB/DGPC/PCSC, de 13/08/2024. Publicado no DOE 22332 de 15/08/2024

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo PCSC 5592/2024 resolve **DISPENSAR** o Policial Civil inativo, **ITAMAR SALVIO ZANLUCA**, mat. nº 0200280-9-30, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, com efeitos a contar de 16/08/2024.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2164/GAB/DGPC/PCSC de 13/08/2024. Publicado no DOE 22332 de 15/08/2024

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §1º e §2º, I, do art. 106 da Lei Estadual nº 741, de junho de 2019, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 66794/2024;

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Ricardo Marcelo Casarolli, Delegado de Polícia, matrícula nº 650167-2; Marcelo Sampaio Nogueira, Delegado de Polícia, matrícula nº 650187-7; Alessandro de Sousa Isoppo, Delegado de Polícia, matrícula nº 378755-9; Adriano Spolaor, Delegado de Polícia, matrícula nº 392407-6; Cristiano Leo Fabiani, Delegado de Polícia, matrícula nº 981528-7; Henrique Gonçalves Muxsfeldt, Delegado de Polícia, matrícula nº 650429-9; John Vieira, Delegado de Polícia, matrícula nº 928378-1; Aldo Pinheiro D'Ávila, Delegado de Polícia, matrícula nº 262712-4; Max Magno Vieira, Escrivão de Polícia, matrícula nº 323245-0; Elmar Schmitt Osório, Agente de Polícia Civil aposentado, matrícula nº 227054-4; Jairo Schossler Loss, Escrivão de Polícia, matrícula nº 953957-3; Jose Paulo Fernandes Vieira, Escrivão de Polícia, matrícula nº 619291-2; Felipe Murta Timponi, Agente de Polícia, Mat.953672-8; Miriam de Souza Lago, Agente de Polícia, Mat. 392190-5; Maira Marchi Gomes, Psicóloga Policial, matrícula nº 378493-2; Ronaldo Ribeiro Borges, Psicólogo Policial, matrícula nº 926842-1, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão para proceder à elaboração da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2167/GAB/DGPC/PCSC de 13/08/2024. Publicado no DOE 22332 de 15/08/2024

**CONCEDER AFASTAMENTO**, de acordo com o Art. 26 do Decreto nº 6.843, de 28/07/1986, alterado pela Lei nº 18.281, de 20/12/2021 e conforme processo nº PCSC 79773/2024, ao Servidor **GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA**, mat. nº 0658666-0-01, **DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL**, designado na DINT, para participar do 68º Estágio Especial de Inteligência para Órgãos Cíveis, na cidade de Brasília - DF, no período de 19/08/2024 a 30/08/2024, com afastamento integral.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2169/GAB/DGPC/PCSC de 13/08/2024. Publicado no DOE 22332 de 15/08/2024

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §1º, VI e §2º, I, do art. 106 da Lei Estadual nº 741, de junho de 2019, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 53211/2024;

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Ana Karina Torrinelli Veiga, Agente de Polícia, matr. 953725-2, como Agente Titular, e Marcelo Vieira Rodrigues Afonso, Escrivão de Polícia, matr. 619251-3, como Agente Suplente, para atuarem como responsáveis pela ratificação mensal dos envios ao TCE Virtual - módulo "Atos de Pessoal", do sistema e- Sfinge, da UG da Polícia Civil.

Art. 2º Ficam designados os servidores Gustavo Oliveira Altemar, Delegado de Polícia, matr. 650454-0, como Agente Titular, e Paula dos Santos Barcelos, Agente de Polícia, matr. 392192-1, como Agente Suplente, para atuarem como responsáveis pela ratificação das informações no sistema e-Sfinge - módulo "Atos Jurídicos", na UG da Polícia Civil e na UG do FUMPC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2179/GAB/DGPC/PCSC de 15/08/2024. Publicado no DOE 22334 de 19/08/2024

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 137 da Lei nº 6.843, de 1986, alterado pela Lei nº 18.281, de 2021 e, conforme processo nº PCSC 82469/2024, resolve **PRORROGAR A LICENÇA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, concedida por intermédio da Portaria nº 1738/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 21.858, de 19/09/2022, ao Servidor **THIAGO COSTA VIEIRA**, matrícula nº 0386892-3-01, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL**, sem prejuízo financeiro, até o limite de 20(vinte) horas semanais, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 14/09/2024.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**RESOLUCAO Nº 16/GAB/DGPC/PCSC de 13/08/2024**. Publicado no DOE 22332 de 15/08/2024

Regulamenta, no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), o procedimento para baixa definitiva e destruição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE).

O **Delegado Geral da Polícia Civil** de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, c/c o art. 80 da Lei Complementar n.º 453, de 2009, c/c o art. 23, da Lei Complementar n.º 55, de 1992, e tendo em vista o que consta no PCSC 66654/2024;

Considerando a necessidade de baixa definitiva de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) adquiridos pela PCSC, em especial armas de fogo e coletes balísticos, depois de finda sua vida útil;

Considerando o contido no Ofício 7- Secanlcomnac/divaut/gabsudbr, oriundo da Diretoria de Serviços Controlados do Exército, em Brasília/DF, que informa que a Instituição tem o poder de realizar a destruição de produtos controlados inservíveis;

Considerando a ausência de normativa interna sobre o procedimento a ser executado na baixa dos bens;

Considerando as preocupações ambientais com a correta destinação dos subprodutos possivelmente poluidores oriundos do descarte dos PCE;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica disciplinado por meio desta Resolução o procedimento para baixa definitiva e destruição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), pertencentes ao patrimônio da PCSC, como armas de fogo, coletes balísticos, escudos balísticos e capacetes balísticos.

Art. 2º Considerados obsoletos ou inservíveis pela Coordenadoria de Armamento, Munição e Tiro (CAMT), os produtos controlados deverão ser arrolados de forma discriminada em ofício, por meio do sistema eletrônico, e enviados à Gerência de Patrimônio (GEPAT).

Art. 3º Caberá à GEPAT realizar os procedimentos para baixa patrimonial definitiva dos bens junto à Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 4º Os materiais baixados definitivamente deverão ser destruídos, de forma a impossibilitar seu uso posterior de qualquer forma.

Art. 5º A GEPAT poderá efetuar a destruição ou firmar convênios e parcerias, sem ônus ao erário, para a correta destinação dos produtos controlados.

Art. 6º O procedimento de destruição dos bens deverá ser fotografado e/ou filmado, sendo obrigatória a lavratura de ata em que conste a descrição e o número de série de todos os bens destruídos.

Art. 7º A ata deverá ser assinada por, no mínimo, 3 (três) policiais civis presentes ao ato, sendo, ao menos, 2 (dois) da GEPAT e 1 (um) da CAMT.

Art. 8º A GEPAT poderá solicitar apoio à Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) para o traslado dos produtos controlados ao seu local de descarte.

Art. 9º O Exército Brasileiro, a Polícia Federal e o Ministério Público deverão ser convidados a comparecer ao ato de destruição dos produtos controlados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 10. O rol das armas de fogo destruídas deverá ser encaminhado à CAMT para providências junto ao sistema de controle da Polícia Federal (SINARM).

Art. 11. Caberá à CAMT enviar ofício à Polícia Federal e ao Exército Brasileiro com a formal comunicação acerca da baixa definitiva e destruição dos PCE.

Art. 12. As algemas de punho e de tornozelo (marca-passos), como não são produtos controlados pelo Exército, terão trâmite simplificado para baixa definitiva, cabendo à GEPAT sua destruição e destinação final.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 2188/GAB/DGPC/PCSC, de 15/08/2024. Publicado no DOE 22334 de 19/08/2024

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 77537/2024, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** da Policial Civil Inativa **SALETE APARECIDA PEREIRA**, mat. nº 0158953-9-30, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, pelo prazo de 02 anos, na 1ª DPCO-FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 16/08/2024.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2200/GAB/DGPC/PCSC, de 19/08/2024. Publicado no DOE 22336 de 21/08/2024

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo PCSC 10670/2024, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, **JAVEL RATACHESKI JUNIOR**, mat. nº 0178322-0-01, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPCO- BALNEARIO PICARRAS, com efeitos a contar de 21/08/2024.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 2201/GAB/DGPC/PCSC, de 20/08/2024. Publicado no DOE 22335 de 20/08/2024

**TORNAR SEM EFEITO**, a publicação do Convênio Nº 170/2024, firmado por meio da Polícia Civil e do Município de Joaçaba, visando à manutenção dos serviços de Polícia Judiciária e Apuração de Infrações Penais Comuns, publicado no DOE nº 22333, de 16/08/2024, conforme determinado no PCSC 83352/2024.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

**RESOLUÇÃO Nº 17/GAB/DGPC/PCSC de 20/08/2024.** Publicado no DOE 22336 de 21/08/2024

Dispõe sobre o afastamento do policial civil para tratamento de saúde em razão de transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos.

O **Delegado-Geral da Polícia Civil** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, c/c o art. 23 da Lei Complementar n.º 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções,

CONSIDERANDO os afastamentos do trabalho de policiais civis para tratamento de saúde em razão de transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos, devidamente autorizados pela Gerência de Perícia Médica;

CONSIDERANDO que nos assentamentos internos do sistema vigente (SIGRH) inexistem registros dos motivos pelos quais o policial civil encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, bem como qualquer informação a respeito do diagnóstico e/ou código da CID (Classificação Internacional de Doenças) que motivou o afastamento do trabalho;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO), da Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES), implementar as ações de saúde ocupacional voltadas à prevenção e à promoção da saúde dos policiais civis;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a normatização referente aos casos de policiais civis afastados do trabalho e/ou em tratamento, devido a transtornos mentais e/ou comportamentais, bem como atualizar a regulamentação dos procedimentos referentes aos policiais civis com restrições laborativas e inaptos para o porte de arma de fogo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Compete à CSO da GEPES, nos casos em que o policial civil apresentar atestado médico para fins de afastamento do trabalho por meio de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou para Readaptação Funcional, motivadas por transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos:

I - realizar acompanhamento e/ou avaliação psicológica do policial civil, quando necessário; e

II - orientar o policial civil e a chefia imediata, no caso de inaptidão para o porte de arma de fogo, sobre o recolhimento da arma de fogo oficial da Instituição, e de outras registradas na forma da Lei, se houver, bem como de carregadores, munições, carteira e cartão funcional, conforme Resolução nº 29/GAB/DGPC/PCSC.

Art. 2º Quando o policial civil submetido à avaliação psicológica apresentar transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos, caberá à CSO da GEPES:

I - encaminhar o policial civil para avaliação especializada para fins de afastamento do trabalho por meio de (LTS), caso necessário;

II - adotar, quando não for indicado o afastamento do policial civil do trabalho, as seguintes providências:

a) realizar acompanhamento periódico;

b) fornecer orientações sobre os encaminhamentos para fins de readaptação funcional, perícia ex-officio, avaliação da capacidade laborativa, entre outros, de acordo com a necessidade de cada caso; e

c) realizar avaliação psicológica para porte de arma de fogo.

Parágrafo único. No caso em que o policial civil apresentar inaptidão para o porte de arma de fogo, caberá à CSO da GEPES, orientar expressamente o policial civil e sua chefia imediata sobre o recolhimento da arma de fogo oficial da Instituição, e outras registradas na forma da Lei, se houver, bem como de carregadores, munições, carteira e cédula funcional.

Art. 3º Compete à chefia imediata do policial civil recolher imediatamente a arma de fogo oficial da Instituição, e também outras registradas na forma da Lei, se houver, bem como os carregadores, munições, carteira e cartão funcional, nas seguintes situações:

I - quando o policial civil apresentar atestado médico para fins de afastamento do trabalho motivado por transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos; e

II - quando for expressamente comunicada pela CSO da GEPES da inaptidão do policial civil para o porte de arma de fogo.

§ 1º A chefia imediata deverá lavrar termo de recolhimento do armamento, carregadores, munições, carteira e cartão funcional, encaminhando cópia por meio eletrônico à Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO e procedendo a remessa do armamento, carregadores e munições à ACADEPOL, e a remessa da carteira e do cartão funcional à CSO da GEPES.

§ 2º No caso da chefia imediata não conseguir recolher o armamento, carregadores, munições, carteira e cartão funcional, deverá comunicar o motivo expressamente via SGPE à CSO e à Corregedoria da Polícia Civil, para adoção de providências.

§ 3º Compete à Corregedoria da Polícia Civil ajuizar, quando necessário, pedido judicial de busca e apreensão dos armamentos, carregadores, munições, carteira e cartão funcional.

Art. 4º A CSO será responsável pela colagem de selo “porte de arma suspenso” nos cartões funcionais dos policiais considerados inaptos para o porte de arma de fogo. Após a aplicação do selo, o cartão e a carteira serão devolvidos ao policial.

§ 1º A CSO será responsável por incluir a informação de inaptidão para o porte de arma de fogo no QR code dos cartões funcionais dos policiais, a qual será realizada por meio do sistema da CSO, assegurando sua integração ao QR code do cartão funcional em tempo real.

§ 2º Fica o policial impedido de retirar/violar o selo, sob pena de incorrer em infração administrativa.

§ 3º A retirada do selo de “porte de arma suspenso” será efetuada pelo profissional da equipe da CSO assim que o policial for considerado apto para o porte de arma de fogo.

Art. 5º Para devolução do armamento, carregadores, munições e retirada do selo “porte de arma suspenso” do cartão funcional deverá o policial civil:

I - encaminhar atestado médico à CSO, com informação de que está apto ao exercício de suas atividades policiais;

II - submeter-se à Avaliação Psicológica da CSO para ter reativado o direito ao porte de arma de fogo; e

III - apresentar o Atestado Psicológico de Aptidão para o porte de arma de fogo emitido pela CSO no Setor de Armas da Acadepol, para o acautelamento da arma de fogo funcional.

Art. 6º O policial civil considerado inapto para o porte de arma de fogo deverá encaminhar pedido de Readaptação Funcional à GEPES, seguindo as orientações da CSO, devendo permanecer afastado do exercício das atividades que requerem o porte de arma de fogo, realizando somente as atividades administrativas definidas pela chefia imediata, conforme previsto nas atribuições do cargo.

§ 1º O policial que permanecer inapto para o porte de arma de fogo após 90 (noventa) dias do retorno ao trabalho deverá requerer readaptação funcional ao órgão pericial.

§ 2º O descumprimento do parágrafo § 1º deste artigo é passível de apuração de responsabilidade funcional pela CORPC.

Art. 7º A chefia imediata do policial civil, a contar da publicação desta Resolução, deverá informar expressamente à CSO os problemas de desempenho funcional relacionados aos transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos, bem como os acidentes de trabalho ocorridos, notificando-a, ainda, sobre os acidentes verificados fora do ambiente de trabalho de que tenha conhecimento.

Art. 8º Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados e resolvidos em conjunto pela GEPES e chefia imediata do policial civil.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 11/GAB/DGPC/PCSC/2020, publicada no DOE nº 21.273, de 21/05/2020.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**





POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## **BOLETIM INTERNO DIGITAL**

Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre os dias 14 e 21 de agosto de 2024.

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS: Gerência de Gestão de Pessoas  
Gepes-portarias@pc.sc.gov.br